



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 158/19

Rubrica:  Fls. 301

ADITIVO 02 AO CONTRATO N.º 080/2019
Processo Administrativo n.º 158/2019
Vigência – Início 11/04/2021 – Término: 10/04/2022
Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Contrato: Marcos Antônio Oliveira de Araujo.
CPF: 000.047.727-33



TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 080/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO E SR. MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE ARAUJO COMO LOCADOR, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 31.037.687/0001-63, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 18 – Centro, CEP 24.800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo ilustríssimo Sr. Presidente do Fundo Municipal de Educação **MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob n.º 808.240.567-87, nomeado através da Portaria n.º 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **Marcos Antônio Oliveira de Araujo**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 08.159.645-4 expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF sob o n.º 000.047.727-33, residente e domiciliado na Rua Augusto Nunes, n.º 30, casa 57, Condomínio Pedra Bonita, Outeiro das Pedras, Itaboraí – RJ, doravante denominados LOCADOR, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo n.º 158/2019, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Antonio José Marins, Lote 09 – Quadra C – (Bairro São João Batista) Centro – Itaboraí – RJ, com área construída de **453,20 m²**, conforme descrito no Processo Administrativo n.º **158/2019**, destinado ao funcionamento do **CEMEI Regina Augusta dos Santos Mattos**.

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO) – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 158/19

Rubrica:  Fls. 302

na conta de Classificação Orçamentária - PT 12.365.0011.2.115 – ED: 3.3.90.36.14.00, do orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA: Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente pelo presente Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: a Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 08 de abril de 2021.

MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE ARAUJO
CPF: 000.047.727-33

Testemunhas:

RG: 124468904 CPF: 05369120765

RG: 10487337-3 CPF: 02246581745

Publicado
Em 13 de abril de 2021
no, 20E-ITA edição nº 65.
